

CNPJ/MF MATRIZ: 05.762.820/0001-34_NIRE MATRIZ: 32300027245
CNPJ/MF FILIAL 01: 05.762.820/0003-04_NIRE FILIAL 01: 42900979059
CNPJ/MF FILIAL 02: 05.762.820/0004-87_NIRE FILIAL 02: 35905117009
CNPJ/MF FILIAL 03: 05.762.820/0006-49_NIRE FILIAL 03: 32900660992
CNPJ/MF FILIAL 04: 05.762.820/0005-68_NIRE FILIAL 04: 3192009852
CNPJ/MF FILIAL 05: 05.762.820/0007-20_NIRE FILIAL 05:26902052251

ATA da 34ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA dos acionistas de VILA PORTO INTERNATIONAL BUSINESS S.A., realizada no dia 08 (oito) de outubro de 2024.

Aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 15:00h (quinze) horas, na sede da empresa, localizada na Rodovia Darly Santos - Estrada de Capuaba, nº. 2025, MZ7, "Nossa Senhora da Penha", Vila Velha (ES), CEP. 29.110-340, reuniram-se os acionistas da **VILA PORTO International Business S.A.** em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, atendendo à convocação do Senhor Presidente através de carta-convite. Composta a mesa diretora dos trabalhos, com o Sr. LUIZ HENRIQUE DA ROCHA REIS na Presidência e eu, HUMBERTO MADEIRA VIEIRA ANDRADE MOTTA, na Secretaria, escolhidos pelos acionistas por aclamação, verificou-se a presença de todos os acionistas proprietários de ações da espécie ORDINÁRIA da Companhia, quais sejam, JOÃO BOSCO AZEVEDO CAMPOS e LUIZ HENRIQUE DA ROCHA REIS, todos pessoalmente, VP PARTICIPAÇÕES LTDA, representada por seus diretores João Bosco Azevedo Campos e Luiz Henrique da Rocha Reis, bem como dos Diretores da Companhia LUIZ HENRIQUE DA ROCHA REIS e GIOVANNI GUIMARÃES CARDOSO, do contador SAULO CABRAL DE LACERDA JUNIOR e da advogada BIANCA MONTENEGRO VALENTIM. Constatou-se, ainda, estar presente a totalidade dos acionistas da companhia com direito a voto, na forma do art. 126 da Lei nº. 6.404/76.

Nestas condições, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos e instalada esta Assembleia Geral, reconhecendo-a regular à vista do contido no § 4º do art. 124 da mesma Lei, em sua redação atual.

Em seguida, determinou a leitura da "carta-convite" pela qual foi convocada a presente Assembleia, do teor seguinte:

"Vila Porto International Business S. A. - CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Senhor Acionista: Convoco-lhe, no próximo dia 08 (oito) de outubro de 2024, às 15:00 (quinze) horas, na sede desta Sociedade, na Rodovia Darly Santos - Estrada de Capuaba, nº. 2025, MZ7, Nossa Senhora da Penha, Vila Velha (ES), CEP. 29.110-340, comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, quando serão discutidos os seguintes assuntos: 1) Alteração das atividades da Filial 03 – inscrita no CNPJ 05.762.820/0006-49 na cidade de Vila Velha para inclusão da atividade de armazéns gerais, com emissão de warrant classificada no CNAE 5211-7/01 ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT (ES); 02) Consolidação e Renumeração do Estatuto Social. Vila Velha/ES, 30 de setembro de 2024. LUIZ HENRIQUE DA ROCHA REIS - DIRETOR."

Discutidos os assuntos, foram aprovadas por unanimidade e aceitas as seguintes deliberações:

1) Alteração das atividades da FILIAL 03 da companhia, passando o § 2º do Art. 3º ter a seguinte redação: **§ 2º O objeto social da FILIAL 03 é a organização**

ATA 34ª AGE VILA PORTO I. BUSINESS S/A

CNPJ/MF MATRIZ: 05.762.820/0001-34_NIRE MATRIZ: 32300027245
 CNPJ/MF FILIAL 01: 05.762.820/0003-04_NIRE FILIAL 01: 42900979059
 CNPJ/MF FILIAL 02: 05.762.820/0004-87_NIRE FILIAL 02: 35905117009
 CNPJ/MF FILIAL 03: 05.762.820/0006-49_NIRE FILIAL 03: 32900660992
 CNPJ/MF FILIAL 04: 05.762.820/0005-68_NIRE FILIAL 04: 3192009852
 CNPJ/MF FILIAL 05: 05.762.820/0007-20_NIRE FILIAL 05:26902052251

logística do transporte de carga e envasamento e empacotamento sob contrato atuação como armazéns gerais e o depósito de mercadorias para terceiros, a organização logística do transporte de carga e envasamento e empacotamento sob contrato e a locação de imóveis.

2) Por fim, diante das deliberações supra, os acionistas determinaram a consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar nos termos do Anexo I a esta Ata.

Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ATA, que, após lida, foi aprovada e assinada por todos, sem qualquer restrição. Vila Velha (ES), 08 de outubro de 2024. Seguem as assinaturas dos senhores Presidente e Secretário da Assembleia, LUIZ HENRIQUE DA ROCHA REIS e HUMBERTO MADEIRA VIEIRA ANDRADE MOTTA, respectivamente, dos Diretores quais sejam, Luiz Henrique da Rocha Reis e Giovanni Guimarães Cardoso, estes pessoalmente, VP PARTICIPAÇÕES LTDA, representada por seus diretores João Bosco Azevedo Campos e Luiz Henrique da Rocha Reis, bem como dos Diretores da Companhia LUIZ HENRIQUE DA ROCHA REIS e GIOVANNI GUIMARÃES CARDOSO, do contador SAULO CABRAL DE LACERDA JUNIOR e da advogada BIANCA MONTENEGRO VALENTIM.

Atestamos que a presente é cópia fiel extraída do livro próprio de registro de atas dos trabalhos das Assembleias Gerais dos Acionistas da companhia VILA PORTO INTERNATIONAL BUSINESS S/A. Vila Velha/ES, 08 de outubro de 2024.

Luiz Henrique da Rocha Reis
PRESIDENTE DA AGE

Humberto Madeira Vieira Andrade Motta
SECRETÁRIO DA AGE

RESUMO DO QUADRO ACIONÁRIO

Posição em 08 de outubro de 2024.

SUBSCRITOR	ON	PN
VP PARTICIPAÇÕES LTDA.	1.135.638	1.110.962
JOÃO BOSCO AZEVEDO CAMPOS	9.345	9.343
LUIZ HENRIQUE DA ROCHA REIS	2.003	2.003
TOTAL	1.146.986	1.122.308
TOTAL GERAL	2.269.294	

ATESTO que o presente instrumento foi elaborado sob a minha orientação técnica, nos termos do art. 1º da Lei Federal 8906, de 04 de julho de 1994. Vila Velha/ES, 08 de outubro de 2024.

Bianca Montenegro Valentim – OAB/ES 12.044

VILA PORTO
International Business S. A.
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

CNPJ/MF MATRIZ: 05.762.820/0001-34 NIRE MATRIZ: 32300027245
CNPJ/MF FILIAL 01: 05.762.820/0003-04 NIRE FILIAL 01: 42900979059
CNPJ/MF FILIAL 02: 05.762.820/0004-87 NIRE FILIAL 02: 35905117009
CNPJ/MF FILIAL 03: 05.762.820/0006-49 NIRE FILIAL 03: 32900660992
CNPJ/MF FILIAL 04: 05.762.820/0005-68 NIRE FILIAL 04: 3192009852
CNPJ/MF FILIAL 05: 05.762.820/0007-20 NIRE FILIAL 05: 26902052251

ESTATUTO SOCIAL
(CONSOLIDAÇÃO em 08/10/2024)

CAPÍTULO I
Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração

ART. 1º. A pessoa jurídica ***VILA PORTO International Business S. A.*** é uma sociedade anônima de capital fechado que se rege por este Estatuto, pelo Regimento Interno, por eventuais acordos de acionistas e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

ART. 2º. A sociedade tem **SEDE** no Município de Vila Velha (ES), na Rodovia Darly Santos - Estrada de Capuaba, nº. 2025, MZ7, "Nossa Senhora da Penha", Vila Velha (ES), CEP 29110-340, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32300027245, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.762.820/0001-34**, podendo criar e extinguir filiais, agências ou escritórios, por deliberação da Diretoria, onde e quando as conveniências sociais indicarem e tendo por foro o do Juízo de Vila Velha, Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo.

§ 1º. A **FILIAL 01** da companhia fica estabelecida na Rodovia Deputado Antonio Heil, nº 6.250, KM 06 Módulos 5, 6, 7 e 8, bairro Itaipava, na cidade de Itajaí/SC, CEP: 88.318-112, **inscrita no CNPJ sob o nº 05.762.820/0003-04.**

§ 2º. A **FILIAL 02** da companhia fica estabelecida na Rua dos Tucanos, nº 630, Galpão 16, bairro Sítio Guarehy, Carapicuíba/SP, CEP 06.330-281, **inscrita no CNPJ sob o nº 05.762.820/0004-87.**

§ 3º. A **FILIAL 03** da companhia fica estabelecida na Avenida Lagoa Encantada, nº 220, ARMZ A3, A4, A5 E A6, bairro Vale Encantado, Vila Velha/ES, CEP 29.113-515, **inscrita no CNPJ sob o nº 05.762.820/0006-49.**

§ 4º. A **FILIAL 04** da companhia fica estabelecida na Via Vereador Joaquim Costa, nº 2330, Sala 06, Campina Verde, Contagem/MG, CEP 32.150-240, **inscrita no CNPJ sob o nº 05.762.820/0005-68.**

§ 5º. A **FILIAL 05** da companhia fica estabelecida na Rodovia BR – 101 Sul, s/n Km 80,55 B2, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE CEP 54.320-230, inscrita no CNPJ sob o nº 05.762.820/0007-20.

ART. 3º. O objeto da sociedade é a importação e a exportação de mercadorias diversas, atuando por conta própria e/ou por conta e ordem de terceiros, aí compreendidos os alimentos industrializados ou “*in natura*”, as bebidas, alcoólicas ou não, inclusive águas, produtos para saúde, os cosméticos e os correlatos, os perfumes e produtos de higiene, os saneantes domissanitários, veículos em geral, aeronaves, suas partes, peças, acessórios, equipamentos, sistemas ou componentes separados, assim como a sua comercialização e distribuição no mercado nacional, a consultoria e assessoria aduaneira, a intermediação de negócios, o armazenamento geral para terceiros, a organização logística do transporte de carga, envasamento e empacotamento sob contrato.

§ 1º. O objeto social das **FILIAIS 01, 02, e 04** é a importação e a exportação de mercadorias diversas, atuando por conta própria e/ou por conta e ordem de terceiros, aí compreendidos os alimentos industrializados ou “*in natura*”, as bebidas, alcoólicas ou não, inclusive águas, e veículos em geral, aeronaves, suas partes, peças, acessórios, equipamentos, sistemas ou componentes separados, assim como a sua comercialização e distribuição no mercado nacional, a consultoria e assessoria aduaneira, a intermediação de negócios, o armazenamento geral para terceiros, a organização logística do transporte de carga e envasamento e empacotamento sob contrato.

§ 2º O objeto social da **FILIAL 03** é a organização logística do transporte de carga e envasamento e empacotamento sob contrato atuação como armazéns gerais e o depósito de mercadorias para terceiros, a organização logística do transporte de carga e envasamento e empacotamento sob contrato e a locação de imóveis.

§ 3º. O objeto social da **FILIAL 05** é a importação e a exportação de mercadorias diversas, atuando por conta própria e/ou por conta e ordem de terceiros, aí compreendidos os alimentos industrializados ou “*in natura*”, as bebidas, alcoólicas ou não, inclusive águas, e veículos em geral, aeronaves, suas partes, peças, acessórios, equipamentos, sistemas ou componentes separados, assim como a sua comercialização e distribuição no mercado nacional, a consultoria e assessoria aduaneira, a intermediação de negócios.

ART. 4º. A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II **Do Capital Social e das Ações**

ART. 5º. - O capital social emitido é de R\$ 2.269.294,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais), dividido em 2.269.294

(duas milhões, duzentas e sessenta e nove mil, duzentas e noventa e quatro) ações, ações estas sem valor nominal, as quais serão nominativas, sendo que a subscrição se dará no ato da integralização, permanecendo nominais à própria companhia as ações não integralizadas.

§ 1º. As ações da espécie ORDINÁRIA somam 1.146.986 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, novecentas e oitenta e seis) ações, totalmente subscritas e integralizadas, mediante moeda corrente e/ou por meio de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro.

§ 2º. As ações da espécie PREFERENCIAL somam 1.122.308 (um milhão, cento e vinte e dois mil, trezentas e oito) ações, totalmente subscritas e integralizadas, mediante moeda corrente e/ou por meio de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro.

§ 3º. Os titulares de ações da espécie PREFERENCIAL não terão direito de voto, ficando assegurado, todavia, o direito de preferência na distribuição dos dividendos mínimos que forem atribuídos pela companhia aos seus acionistas.

§ 4º. As ações emitidas permanecerão nominais à própria Companhia, até que sejam subscritas e integralizadas.

§ 5º. A subscrição e integralização das ações serão formalizadas mediante emissão do recibo correspondente, firmado por dois Diretores, sendo provada perante terceiros mediante BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES, também assinado por dois Diretores.

§ 6º. Cada ação é indivisível em relação à Sociedade e quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos dela emergentes serão exercidos por quem representar, formalmente, o condomínio.

ART. 6º. As transferências e as cessões de ações serão formalizadas mediante termo no livro próprio que para este fim possuirá a Sociedade, a ser assinado pelo cedente, pelo cessionário ou seu(s) procurador(es) e por 01 (um) dos Diretores da Companhia.

ART. 7º. Aos acionistas é assegurado o direito de preferência às subscrições de capital, na proporção das ações da mesma espécie que possuírem na sociedade, devendo o mesmo direito ser exercitado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do respectivo edital, que será dispensada na hipótese da totalidade dos acionistas se manifestarem formalmente sobre o exercício ou não do direito de preferência.

PARÁGRAFO ÚNICO. Salvo na hipótese prevista no § 4º do artigo 202 da Lei nº. 6.404/76, os acionistas terão direito a um dividendo anual, nunca inferior a 6% (seis por cento), sobre o lucro líquido do exercício, o qual será pago em prazo a ser fixado pela Assembleia que o deliberar, sempre, porém, dentro do exercício.

CAPÍTULO III **Das Assembleias Gerais**

ART. 8º. A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da sociedade, com poderes para decidir todos os negócios relativos ao seu objetivo e tomar as deliberações que julgar necessárias à sua defesa e desenvolvimento.

ART. 9º. A Assembleia Geral tem a competência que a Lei e o presente Estatuto lhe outorgam, aplicando-se quanto à convocação, instalação, “quorum”, legitimação, representação, trabalhos, procedimentos e suas deliberações, o que prescreve a Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO. A presença de todos os acionistas, pessoalmente ou por seus representantes legais, ainda que procuradores com poderes especiais, legitimará os atos das Assembleias Gerais realizadas sem a publicação do ato de convocação prévia na imprensa.

ART. 10. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

ART. 11. A Assembleia Geral será instalada pelo maior acionista presente, pessoalmente ou mediante procurador, e os seus trabalhos serão dirigidos por uma mesa escolhida na instalação, composta de um presidente, acionista ou diretor, e de um secretário, escolhido entre acionistas, diretores, empregados ou assessores da empresa.

ART. 12. As resoluções das Assembleias serão tomadas por maioria absoluta de votos, desprezados os votos em branco, salvo quando a lei expressamente exigir “quorum” qualificado.

PARÁGRAFO ÚNICO. A apuração dos votos considerará um voto por cada ação ordinária.

ART. 13. As atas das Assembleias serão digitadas e impressas em folhas avulsas e devidamente numeradas em sequência que contemple o número da folha e o número total das folhas da ata, devendo ao final conter as assinaturas de todos os presentes.

PARÁGRAFO ÚNICO. Será providenciado um excerto de cada ata, devidamente autenticado pelo Presidente e pelo Secretário da Assembleia, para fins de registro perante a Junta Comercial e um extrato para fins de publicação.

CAPÍTULO IV **Da Administração da Sociedade**

ART. 14. A sociedade será administrada por uma DIRETORIA composta de 02 (dois) a 05 (cinco) membros, Acionistas ou não, residentes e domiciliados no Brasil.

§ 1º. Compete à Diretoria:

- I.** elaborar e propor aos Acionistas o plano estratégico e as políticas gerais de gestão financeira, administrativa, de riscos e de recursos humanos, inclusive critérios para admissão, movimentação e demissão de empregados, cumprindo e fazendo cumprir a orientação geral dos negócios e organização da sociedade aprovados pelos Acionistas;
- II.** planejar e conduzir as operações da Sociedade e reportar aos Acionistas o desempenho, produzindo inclusive relatórios com os indicadores por eles estabelecidos;
- III.** identificar, avaliar e propor aos Acionistas oportunidades de negócios, investimentos e/ou desinvestimentos, dando execução ao que for aprovado;
- IV.** identificar, avaliar e propor aos Acionistas operações de fusão, cisão e incorporação, bem como aquisições de participações societárias, dando execução às medidas por eles aprovadas;
- V.** elaborar e apresentar aos Acionistas, até o dia 30 de novembro de cada ano, o Orçamento para o exercício social subsequente;
- VI.** elaborar o Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Financeiras relativos ao Exercício do ano anterior, a serem submetidos aos Acionistas até o dia 15 de março do ano subsequente;
- VII.** propor aos Acionistas, junto com o Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Financeiras referidos no inciso VI supra, a destinação do lucro líquido apurado no Exercício, dando execução ao que for aprovado;
- VIII.** propor aos Acionistas a aquisição, a alienação e/ou a oneração de bens imóveis, dando execução ao que for aprovado;
- IX.** propor aos Acionistas a criação e o encerramento de filiais, sucursais, agências, depósitos, armazéns, escritório de representação, de apoio administrativo ou qualquer outro tipo de estabelecimento no País e no exterior, dando execução ao que for aprovado; e,
- X.** celebrar contratos de qualquer natureza que constituam obrigações ou compromissos para a Sociedade, sendo vedada a prestação de fiança ou de

garantia real em nome da Sociedade, salvo expressa autorização dos Acionistas formalizada em Acordo entre eles firmado.

§ 2º. As deliberações da Diretoria e os atos de seus membros, no exercício regular das suas atribuições, obrigam a Sociedade, mas cada Diretor só responderá pelos atos em que efetivamente tenha participado.

§ 3º. Os Diretores estabelecerão, entre si, as atribuições internas de cada um.

ART. 15. A representação da Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive na assinatura de documentos que importem em responsabilidade para esta, deverá ser realizada sempre por 2 (dois) Diretores em conjunto, ou por 2 (dois) procuradores constituídos na forma do § 1º deste Artigo, ou por 1 (um) Procurador em conjunto com 1 (um) Diretor.

§ 1º. Salvo quando da essência do ato for obrigatória a forma pública, os mandatários serão constituídos por procuração sob a forma de instrumento particular, no qual serão especificados os poderes outorgados e fixada a vigência, devendo todas as procurações, de qualquer modo, serem assinadas por 2 (dois) Diretores ou por 1 (um) Diretor e por 1 (um) Procurador com poderes especiais para tal fim.

§ 2º. Será obrigatória a assinatura de 2 (dois) Diretores ou de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador com poderes especiais para tal, na prática dos seguintes atos:

- a)** constituição, perante Instituições Financeiras, de penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, bem como a prestação de garantias fidejussórias;
- b)** emissão e endosso de duplicatas e cambiais para cobrança bancária.

§ 3º. A Sociedade poderá ser representada por um único Diretor ou por um único Procurador constituído na forma do § 1º deste Artigo nas seguintes situações excepcionais:

- a)** perante órgãos públicos da União ou de qualquer dos Estados ou Municípios, seja da Administração Direta ou Indireta, autarquias, fundações e concessionárias de serviço público;
- b)** no recebimento de citações e notificações judiciais ou extrajudiciais;
- c)** endosso de cheques para depósitos nas contas bancárias da Sociedade;
- d)** verificação e conferência de saldos bancários;
- e)** atos relacionados a Despesas SISCOSEX e débito autorizado AFRRM – Adicional de Frete da Marinha Mercante.
- f)** movimentação de contas vinculadas do FGTS e demais atos relacionados com contratos de trabalho firmados pela Sociedade;
- g)** cumprimento de obrigações de natureza fiscal, parafiscal e trabalhista.

ART. 16. A Diretoria será eleita pelos Acionistas, em Reunião convocada para tal fim, durando o mandato 3 (três) anos a partir do ato de posse.

§ 1º. Os Acionistas, em Reunião convocada para tal fim, poderão destituir Diretor(a) ou Diretores antes do término do mandato, elegendo, então, novo(a)(s) Diretor(a)(es), dando-lhes posse imediatamente.

§ 2º. Os Diretores serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de Termo de Posse lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

§ 3º. Os Diretores, em contrapartida aos serviços prestados à sociedade, farão jus a uma remuneração mensal, cujo valor e condições de pagamento e de revisão serão estabelecidos de comum acordo entre os Acionistas, formalizado através da ata dos trabalhos da reunião que cuidar do assunto.

CAPÍTULO V **Do Conselho Fiscal**

ART. 17. O Conselho Fiscal será de funcionamento não permanente, compondo-se de 03 (três) membros e suplentes em igual número e será formado e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representam, no mínimo 5% (cinco por cento) das ações, sem direito a voto ou 10% (dez por cento) das ações com direito a voto, observando-se quanto à eleição, investidura, mandato e remuneração de seus membros, o que dispõe os artigos 149, 161 e 162 da Lei nº. 6.404/76.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Conselho Fiscal tem as atribuições, deveres e responsabilidades que a Lei lhe confere.

CAPÍTULO VI **Do Exercício Social, das Demonstrações Financeiras e Distribuição de Resultados.**

ART. 18. O exercício social iniciar-se-á em 01 (primeiro) de janeiro e será encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demais demonstrações financeiras.

ART. 19. O resultado apurado no exercício, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, ressalvado quanto ao item II deste artigo, a hipótese prevista no § 4º do artigo 202 da Lei nº. 6.404/76, terá a destinação seguinte:

I. 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até alcançar o limite previsto em Lei;

- II. parcela necessária ao pagamento de dividendo obrigatório;
- III. o saldo remanescente terá o destino que a Assembleia Geral determinar, sendo permitida a sua distribuição de forma diferenciada conforme definido em acordo de acionistas”.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais e Transitórias

ART. 20. A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, a qual caberá estabelecer a forma de liquidação, nomear o liquidante e deliberar acerca do funcionamento ou não do Conselho Fiscal neste período.

Atestamos que a presente é cópia fiel extraída do Livro próprio de registro de atas dos trabalhos das Assembleias Gerais dos Acionistas da companhia VILA PORTO INTERNATIONAL BUSINESS S/A. Vila Velha/ES, 08 de outubro de 2024.

Luiz Henrique da Rocha Reis
Presidente da AGE

Humberto Madeira Vieira Andrade Motta
Secretário da AGE

ATESTO que o presente instrumento foi elaborado sob a minha orientação técnica, nos termos do art. 1º da Lei Federal 8906, de 04 de julho de 1994. Vila Velha/ES, 08 de outubro de 2024.

Bianca Montenegro Valentim – OAB/ES 12.044

MATRÍCULA DE ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL

Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Junta Comercial do Espírito Santo,

A empresa **VILA PORTO INTERNATIONAL BUSINESS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.762.820/0006-49 e NIRE nº 26902052251, localizada na Avenida Lagoa Encantada, nº 220, ARMZ A3, A4, A5 e A6, Vale Encantado, Vila Velha/ES, CEP: 29.113-515, neste ato representada por seus representantes legais, **REQUER** a nomeação de **Eduardo Roberto Nascimento Azevedo**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 037.990.366-01, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 2.150, apto 1103, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP: 29.102-010, como seu **ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL**, nos termos da IN DREI 52/2022.

Vila Velha/ES, 02 de outubro de 2024.

VILA PORTO INTERNATIONAL BUSINESS S/A

LUIZ HENRIQUE DA ROCHA
Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE DA ROCHA
REIS:68704194772
Dados: 2024.10.17 14:51:23 -03'00'

Luiz Henrique da Rocha Reis
CPF: 687.041.947-72

GIOVANNI GUIMARAES
Assinado de forma digital por GIOVANNI GUIMARAES
CARDOSO:08176341770
Dados: 2024.10.17 14:14:42 -03'00'

Giovanni Guimarães Cardoso
CPF: 081.763.417-70

O nomeado declara, expressamente, em cumprimento à legislação em vigor, que nunca foi condenado pelos crimes de falência culposa ou fraudulenta, estelionato, abuso de confiança, falsidade, roubo ou furto e que aceita as atribuições que lhe são inerentes.

Vila Velha/ES, 02 de outubro de 2024.

EDUARDO ROBERTO NASCIMENTO
Assinado de forma digital por EDUARDO ROBERTO NASCIMENTO AZEVEDO:03799036601
Dados: 2024.10.15 11:58:21 -03'00'

Eduardo Roberto Nascimento Azevedo
CPF: 037.990.366-01
Fiel Depositário

MEMORIAL DESCRITIVO

DECLARAÇÕES ART. 1º, ITENS 1º a 4º DO DECRETO Nº 1.102/1903

ARMAZÉM GERAL

QUALIFICAÇÃO: VILA PORTO INTERNATIONAL BUSINESS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.762.820/0006-49 e NIRE nº 26902052251, localizada na Avenida Lagoa Encantada, nº 220, ARMZ A3, A4, A5 e A6, Vale Encantado, Vila Velha/ES, CEP: 29.113-515;

CAPITAL SOCIAL: R\$ 2.269.294,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais);

CAPACIDADE: A área de armazenagem do galpão é de 12.100 m² (metro quadrado) e 181.500m³ (metro cúbico).

COMODIDADE: A avaliação da unidade armazenadora atesta a sua conformidade com os padrões de segurança e eficiência. A estrutura da edificação demonstra solidez e estabilidade, enquanto os sistemas de armazenamento e controle operam de forma satisfatória. A unidade encontra-se pronta para utilização imediata, sem a necessidade de reparos ou ajustes.

SEGURANÇA: Na segurança do armazém possuiu um sistema rigoroso de proteção, alinhado às mais recentes normas técnicas e regulamentações, para garantir a integridade de suas mercadorias.

- Controle de acesso rigoroso: Monitoramos 24 horas por dia, 7 dias por semana, todas as entradas e saídas de pessoas e veículos através de portaria com sistema de vigilância por câmeras.
- Prevenção contra incêndios: Sistemas de combate a incêndio projetados para agir rapidamente em caso de emergência, com sprinklers, extintores de incêndio de diversos tipos e alarmes estrategicamente posicionados em todos os ambientes.
- Proteção contra roubos e furtos: Cercas perimetrais, alarmes e sistemas de monitoramento eletrônico garantem a segurança de suas mercadorias, dia e noite.
- Procedimentos operacionais detalhados: Os colaboradores são treinados para seguir rigorosamente os procedimentos operacionais, garantindo a segurança na movimentação de todos os tipos de produtos, independentemente da quantidade e natureza.

NATUREZA E DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS: O Armazém Geral se destina à guarda de mercadorias gerais e secas, nacionais e estrangeiras e/ou nacionalizadas, inclusive medicamentos, ficando a sociedade responsável pela obtenção das licenças necessárias, incluem-se as mercadorias de natureza agropecuária.

Está previsto armazenar produtos perecíveis e não perecíveis, produtos secos, produtos farmacêuticos, produtos líquidos, produtos frigoríficos (ou refrigerados), produtos de eletroeletrônicas, produtos de E-commerce e marketplaces, produtos de papel e celulose.

REGULAMENTO INTERNO DAS MERCADORIAS: O Armazém Geral se destina à guarda de mercadorias gerais e secas, nacionais e estrangeiras e/ou nacionalizadas, inclusive medicamentos ou que necessitem de precaução especial, ficando a sociedade responsável pela obtenção das licenças necessárias. Os depósitos poderão ser recusados se a mercadoria não for tolerada pelo regulamento interno, se não houver espaço para a sua acomodação e/ou se, em virtude das condições em que ela se achar, puder danificar as já depositadas.

DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS EQUIPAMENTOS DO ARMAZÉM CONFORME O TIPO DE ARMAZENAMENTO:

Empilhadeira GLP YALE 1860KG.

Empilhadeira GLP HYSTER 60 PUSH PULL 2950Kg

Empilhadeira GLP HYSTER 55 2500Kg.

Empilhadeira elétrica SKAN 2000Kg.

Empilhadeira elétrica SKAN 2000Kg.

Empilhadeira elétrica HYSTER 2000Kg.

Empilhadeira elétrica HYSTER 200Kg.

Paleteira elétrica 2500Kg.

21 Paleteiras Manual 2500Kg.

OPERAÇÕES E SERVIÇOS A QUE SE PROPÕE O ARMAZÉM GERAL

Armazenagem:

Recebimento, conferência e organização de mercadorias em um ambiente seguro e controlado;

Utilização de sistemas de gestão de armazém (WMS) para garantir a rastreabilidade e a localização precisa dos produtos;

Armazenagem de diferentes tipos de produtos, desde matérias-primas até produtos acabados, em condições adequadas para cada tipo de carga;

Manuseio:

Movimentação de cargas utilizando equipamentos como empilhadeiras, paleteiras e transportadores;

Embalagem, reembalagem e unitização de cargas;

Etiquetagem e identificação de produtos;

Controle de Estoque:

Monitoramento constante dos níveis de estoque e gestão de inventários;

Emissão de relatórios sobre a movimentação de produtos;

Integração com os sistemas de gestão empresarial (ERP) dos clientes;

Valor Agregado:

Serviços de montagem, kitagem e personalização de produtos;

Gestão de devoluções e produtos avariados;

Controle de qualidade e conformidade das mercadorias;

Logística Integrada:

Organização e gerenciamento de processos logísticos, como recebimento, armazenagem, picking, packing e despacho;

Integração com transportadoras e operadores logísticos para garantir a entrega eficiente das mercadorias;

Benefícios para os Clientes:

Redução de custos: Otimização do espaço físico, redução de mão de obra e diminuição de perdas;

Aumento da eficiência: Processos automatizados e otimizados, maior agilidade na entrega e melhor controle de estoque;

Flexibilidade: Adaptação às necessidades específicas de cada cliente, com soluções personalizadas;

Foco no core business: Liberação dos clientes para se concentrarem em suas atividades principais;

Melhoria da qualidade: Garantia da integridade das mercadorias e cumprimento dos prazos de entrega.

Vila Velha/ES, 15 de outubro de 2024.

VILA PORTO INTERNATIONAL BUSINESS S/A

Diretoria

Luiz Henrique da Rocha Reis – CPF: 687.041.947-72

Giovanni Guimarães Cardoso – CPF: 081.763.417-70

LUIZ HENRIQUE DA
ROCHA
REIS:68704194772

Assinado de forma digital
por LUIZ HENRIQUE DA
ROCHA REIS:68704194772
Dados: 2024.10.17 14:53:03
-03'00'

GIOVANNI
GUIMARAES
CARDOSO:08176341770
341770

Assinado de forma digital
por GIOVANNI
GUIMARAES
CARDOSO:08176341770
Dados: 2024.10.17
14:13:29 -03'00'

LAUDO TÉCNICO**ARMAZÉM GERAL**

Qualificação: **Vila Porto International Business S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.762.820/0006-49 e NIRE nº 26902052251, localizada na Avenida Lagoa Encantada, nº 220, ARMZ A3, A4, A5 e A6, Vale Encantado, Vila Velha/ES, CEP: 29.113-515;

Com base nas informações e vistorias realizadas, este laudo técnico atesta que o armazém geral da **Vila Porto International Business S/A** apresenta condições à adequadas para armazenagem de uma ampla variedade de mercadorias. As instalações atendem e normas técnicas e sanitárias aplicáveis, e a empresa oferece uma gama completa de serviços para garantir a segurança e a qualidade da armazenagem.

Vila Porto International Business S/A está em condições de operar em conformidade com a legislação vigente e com as melhores práticas do setor nos termos do Decreto nº 1.102/1903.

Vila Velha/ES, 15 de outubro de 2024.

VILA PORTO INTERNATIONAL BUSINESS S/A

Diretoria

LUIZ HENRIQUE DA
ROCHA
REIS:68704194772

Assinado de forma digital por
LUIZ HENRIQUE DA ROCHA
REIS:68704194772
Dados: 2024.10.17 14:52:36
-03'00'

Luiz Henrique da Rocha Reis – CPF: 687.041.947-72

GIOVANNI
GUIMARAES
CARDOSO:08176341
770

Assinado de forma digital
por GIOVANNI GUIMARAES
CARDOSO:08176341770
Dados: 2024.10.17 14:13:53
-03'00'

Giovanni Guimarães Cardoso – CPF: 081.763.417-70

Documento assinado digitalmente



ROZINARIA FERREIRA ALVES
Data: 15/10/2024 19:14:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rozinaria Ferreira Alves Eng. Civil - CREA 24940-D/DF

REGULAMENTO INTERNO ARMAZÉM GERAL

A empresa, **VILA PORTO INTERNATIONAL BUSINESS S/A**, registrada na Junta Comercial do Espírito Santo sob o NIRE nº 26902052251 CNPJ nº 05.762.820/0006-49, localizada no endereço Avenida Lagoa Encantada, nº 220, ARMZ A3, A4, A5 e A6, Vale Encantado, Vila Velha/ES, CEP: 29.113-515, estabelece as normas que regerão sua atividade de Armazenamento de Mercadorias, conforme:

Art. 1º – Serão recebidas em depósito, mercadorias nacionais e estrangeiras já nacionalizadas, nos armazéns executando serviços conexos, tais como: armazenamento e outros similares, praticando quaisquer atos pertinentes a seus fins como armazenadora, guardando e conservando as aludidas mercadorias.

Parágrafo Único: Serviços acessórios serão executados desde que possíveis, e não contrários às disposições legais.

Art. 2º – A juízo da direção, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos:

- I – Quando não houver espaço suficiente para armazenamento;
- II – Quando se tratar de mercadoria de fácil deterioração;
- III – Se o acondicionamento for precário, impossibilitando a sua conservação;
- IV – Se as mercadorias vierem a prejudicar outras já armazenadas ou prejudicar também as instalações;
- V – Se não vier acompanhada de documentação fiscal exigida pela legislação em vigor.

Art. 3º – Cessa a responsabilidade pelas mercadorias em depósito em caso de:

- I – Quebra de peso ou avarias por vícios ainda que ocultos;
- II – Por alterações de qualidade provenientes da natureza do acondicionamento deles ou por decorrência da variação atmosférica ou de caso fortuito ou força maior;
- III – Insolvência da Companhia seguradora

Art. 4º – Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, seu procurador ou preposto dirigida a empresa que emitirá o documento especial, denominado Recibo de Depósito, contendo quantidade, especificação classificação, marca, peso e acondicionamento das mercadorias.

Art. 5º – As indenizações a quem couber de direito, prescreverão em seis meses, contados da data em que as mercadorias foram ou deveriam ser entregues, e serão calculados pelo preço das mercadorias em igual estado e/ou reposição a critério da empresa no lugar e no dia em que deveriam ser entregues, tomando por base as cotações da Bolsa de Mercadorias de São Paulo ou entidades similares, conforme o tipo de mercadoria.

Art. 6º – O inadimplemento de pagamento de armazenagem acarretará vencimento do prazo de depósito e se adotará o procedimento previsto no artigo 10 e seus parágrafos do Decreto nº 1.102, de 21/11/1903.

Art. 7º – Os seguros, emissões de *warrants*, serão regidos pelas disposições do Decreto nº 1.102, de 21/11/1903, o pessoal auxiliar e suas obrigações bem como horário de funcionamento dos armazéns, e os casos omissos serão observados pelo uso, costume e praxe comercial.

Vila Velha/ES, 02 de outubro de 2024.

VILA PORTO INTERNATIONAL BUSINESS S/A

LUIZ HENRIQUE DA ROCHA
REIS:68704194772

Assinado de forma digital por
LUIZ HENRIQUE DA ROCHA
REIS:68704194772
Dados: 2024.10.17 14:49:50
-03'00'

Luiz Henrique da Rocha Reis
CPF: 687.041.947-72

GIOVANNI
GUIMARAES
CARDOSO:08176
341770

Assinado de forma digital
por GIOVANNI
GUIMARAES
CARDOSO:08176341770
Dados: 2024.10.17
14:15:57 -03'00'

Giovanni Guimarães Cardoso
CPF: 081.763.417-70

TARIFA REMUNERATÓRIA – ARMAZÉM GERAL

A empresa, **VILA PORTO INTERNATIONAL BUSINESS S/A**, registrada na Junta Comercial do Espírito Santo sob o NIRE nº 26902052251 CNPJ nº 05.762.820/0006-49, localizada no endereço Avenida Lagoa Encantada, nº 220, ARMZ A3, A4, A5 e A6, Vale Encantado, Vila Velha/ES, CEP: 29.113-515, apresenta abaixo, relação dos valores cobrados de seus serviços fornecidos no regime de armazém geral:

Mercadorias em geral	
SERVIÇO	TARIFA
Recebimento	R\$25,20
Stretchamento	R\$27,00
Separação/Expedição	R\$26,10
Remontagem Verticalização	R\$18,00
Armazenagem Bag Horizontal	R\$36,00
Armazenagem Bag Vertical	R\$67,50
Armazenagem Caixas	R\$63,00
Ovação	R\$1.180,00

Vila Velha/ES, 02 de outubro de 2024.

VILA PORTO INTERNATIONAL BUSINESS S/A

LUIZ HENRIQUE DA
ROCHA
REIS:68704194772
Assinado de forma digital por
LUIZ HENRIQUE DA ROCHA
REIS:68704194772
Dados: 2024.10.17 14:54:53
-03'00'

Luiz Henrique da Rocha Reis
CPF: 687.041.947-72

GIOVANNI
GUIMARAES
CARDOSO:081763
41770
Assinado de forma digital
por GIOVANNI GUIMARAES
CARDOSO:08176341770
Dados: 2024.10.17 14:11:29
-03'00'

Giovanni Guimarães Cardoso
CPF: 081.763.417-70



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VILA PORTO INTERNATIONAL BUSINESS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01542297761	
04204191797	
08176341770	
68704194772	